

Id:1518E0681CB8A9EO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V do art. 74 da Lei 14.133/20.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI. CNPJ Nº 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL – 2222 - CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADA: HM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 17.670.327/0001-73 ENDEREÇO: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 2019 – HORTO FLORESTAL, TERESINA (PI), CEP 64052-810.
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) LOTES URBANOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDINS DO CERRADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VALOR: O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR DE R\$ 9.995,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) POR CADA LOTE, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.799.100,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).
GESTOR DO CONTRATO: RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, CPF Nº 924.634.523-15.
FISCAL DO CONTRATO: DIANE BARBOSA DE SOUSA, CPF Nº 044.514.133-06.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Id:073829B47554AA22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

CPL

Fls: _____

Ass: _____

PMBGR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

As 10h00min, do dia 07 de dezembro de 2021, reuniram-se, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, situada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 – Centro – Baixa Grande do Ribeiro/PI, os membros da Comissão de Licitação, João Batista Soares da Costa (Presidente), Joseane Desidéria Pereira Santos (Secretária), José Castro e Silva (membro), nomeados pela Portaria nº 231, publicada no DOM no dia 29 de novembro de 2021, sob a Presidência do primeiro, para convocar os licitantes para o Pregão Presencial nº. 063/2021, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Na sessão ocorrida em 24 de novembro de 2021, verificou-se que as empresas: ESTRELA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA CNPJ Nº 11.632.944/0001-06, MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ Nº 35.457.127/0001-19 e SERVPRO SERVIÇOS E PRODUTO CNPJ Nº 36.865.799/0001-26, apresentaram a documentação exigida no Edital, estando assim classificadas para o Pregão Presencial nº. 063/2021. Após decorrido a fase recursal, não havendo manifestação de nenhuma empresa, passa-se a fase de apregoamento do processo licitatório, sendo classificadas as seguintes propostas:

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ Nº 35.457.127/0001-19	R\$ 1.799.100,00
SERVPRO SERVIÇOS E PRODUTOS CNPJ Nº 36.865.799/0001-26	R\$ 1.799.100,00
ESTRELA INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA CNPJ Nº 11.632.944/0001-06	R\$ 1.799.100,00

Nada mais havendo a ser deliberado, o Pregoeiro determinou a data para apregoamento no dia 21 de dezembro de 2021, às 11:00h, ficando assim os licitantes convocados para continuação do presente certame.

João Batista Soares da Costa
Presidente

Joseane Desidéria Pereira Santos
Secretária

José Castro e Silva
Membro

Id:030E594B5CB6A9DC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 081/2021 – PMBGR/PI
Processo Administrativo Nº 242/2021 – PMBGR/PI

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) LOTES URBANOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDINS DO CERRADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO V do Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, OBEDECENDO AOS PRECEITOS DO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. VENCEDOR – HM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.670.327/0001-73.

A empresa contratada se compromete expressamente a prestar serviços à Contratante, o objeto: A AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) LOTES URBANOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDINS DO CERRADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação – Nº 081/2021, PA Nº 242/2021, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOTE URBANO, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO JARDINS DO CERRADO, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.	180	R\$ 9.995,00	R\$ 1.799.100,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.799.100,00

Baixa Grande do Ribeiro (PI) 25 de novembro de 2021.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:13B59AEFBF2EA771



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ (MF): 14.146.204/0001 - 40
E-mail: semedcl@hotmail.com

EDITAL SME Nº 009/2021

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

A Secretária Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, matrículas e matrículas da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí para o ano letivo de 2022.

1. Apresentação

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDB e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí, o presente edital oferece as seguintes vagas:

a) Educação Infantil – Escolas Disponíveis

Modalidade	Faixa etária	Escola
Creche	De 1,5 (Um ano e meio) à 3 anos de idade até 31 de março	<ul style="list-style-type: none"> Creche V6 Martin Joel Escola Municipal Francisco Oliveira Castro Creche Deputado Abraão Gomes Escola Municipal São Bernardo Creche Tia Zeca Creche Maria de Araújo Creche Pintinho Amarelo Escola Municipal Beatriz Castro Creche V6 Moacir Pires Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Manoel Costa Filho

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ (MF): 14.146.204/0001 - 40
E-mail: semedcl@hotmail.com

Pré – Escola	De 4 e 5 anos de idade até 31 de março	<ul style="list-style-type: none"> • Creche Vô Martin Joel • Escola Municipal Francisco Oliveira Castro • Creche Deputado Abraão Gomes • Escola Municipal São Bernardo • Creche Tia Zeca • Creche Maria de Araújo • Creche Pintinho Amarelo • Escola Municipal Beatriz Castro • Creche Vô Moacir Pires • Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho • Escola Municipal Manoel Costa Filho
--------------	--	---

As crianças que completarem 5 anos de idade após a data de 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 5 de 17 de dezembro de 2009.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com crianças da mesma faixa etária, segue o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009.

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade creche, para os alunos que completarem de 1,5 a 3 anos até 31 de março de 2022 e modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até 31 de março de 2022, passa a ser obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

b) Ensino Fundamental Regular – Escolas Disponíveis

Ano/Série	Escola
1º Ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Francisco Oliveira Castro Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho
	Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Beatriz Castro Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
2º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Francisco Oliveira Castro Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Beatriz Castro Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
3º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Francisco Oliveira Castro Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Beatriz Castro Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
4º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Beatriz Castro Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa

5º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Beatriz Castro Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
6º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
7º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
8º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa
9º ano	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista
	Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa

Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2022. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

c) Ensino Fundamental - EJA – Escolas Disponíveis

Etapa	Escola
I a III Etapa Anos Iniciais	Escola Municipal do Centro Escola Municipal Francisco Oliveira Castro Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Manoel Roriz Escola Municipal Raimundo Bacelar de Carvalho Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Eustáquio Portela Escola Municipal Governador Helvídio Nunes Escola Municipal Jose Júlio Costa Escola Municipal São Bernardo
IV e V Etapa Anos Finais	Escola Municipal de Campo Largo Escola Municipal Francisco Oliveira Castro Escola Municipal Joca Batista Escola Municipal Eustáquio Portela

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 CNPJ (MF): 14.146.204/0001 - 40
 E-mail: semedcl@hotmail.com

Escola Municipal Governador Helvidio Nunes
Escola Municipal Jose Júlio Costa

A matrícula da Educação de Jovens e Adultos - EJA mantido por escola pública municipal, far-se-á mediante comprovação, no ato da matrícula, da idade do interessado, na seguinte conformidade: para os quatro anos finais do Ensino Fundamental, mínimo de 15 (quinze) anos completos;

2. DOS OBJETIVOS

2.1 DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí nos termos da legislação vigente.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 1,5 anos a 5 anos de idade completos até o dia 31/03/2022, para Educação Infantil;
- 2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí;
- 2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 2.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A SME oferecerá matrícula em Escolas de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- 3.1.1 Aluno já matriculado na escola no ano de 2021.
- 3.1.2 Crianças cujos nomes constam na lista de espera no ano de 2021;
- 3.1.3 Ser morador do município de Campo Largo do Piauí;

3.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

A SME garantirá a matrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- 3.2.1 Ser morador do município de Campo Largo do Piauí;
- 3.2.2 A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2022 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
- 3.2.3 O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2021;

3.3 DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.1 Quando houver aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o número por agrupamento deve ser reduzido em duas crianças a cada inclusão.

3.3.2 O número de estudantes com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) estudantes por turma. E, estudantes com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

3.3.3 O número de estudantes com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no Art. 18, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

3.3.4 A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino. O AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí é realizado conforme segue:

4.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida para todas as crianças que frequentam as Escolas de Educação Infantil, no ano de 2021, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

4.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino de Campo Largo do Piauí e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.1.3 MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral na Escola de Educação Infantil.

4.1.4 MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

4.1.5 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades.

4.1.6 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas de Educação Infantil por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, serão considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações.

5.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aceita declaração até a entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 CNPJ (MF): 14.146.204/0001 - 40
 E-mail: semedcl@hotmail.com

5.9 A renovação de matrícula será realizada na Instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

5.10 Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela direção da Escola de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

5.11 É de inteira responsabilidade da escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

5.12 É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo à unidade escolar a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 MATRÍCULA NOVA E PRÉ-MATRÍCULA

- 6.1.1 Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- 6.1.2 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- 6.1.3 RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- 6.1.4 Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- 6.1.5 Comprovante de residência no Município de Campo Largo do Piauí;
- 6.1.6 Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;
- 6.1.7 Laudo médico para alunos com deficiência;
- 6.1.8 Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- 6.1.9 Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
- 6.1.10 Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence.
- 6.1.11 Foto 3x4

6.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

- 6.2.1 Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- 6.2.2 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- 6.2.3 Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;
- 6.2.4 CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- 6.2.5 Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- 6.2.6 Comprovante de residência;
- 6.2.7 Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); ou cópia do cartão do beneficiário;
- 6.2.8 Laudo médico para alunos com deficiência;
- 6.2.9 Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- 6.2.10 Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 6.2.11 Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence;
- 6.2.12 Foto 3x4.

6.3 REMATRICULA

- 6.3.1 Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- 6.3.1 Comprovante de residência;
- 6.3.2 Preenchimento do formulário padrão;
- 6.3.3 Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);
- 6.3.4 Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola);
- 6.3.5 Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence (caso ainda não tenha na escola).

OBS: Faz-se necessária a fotocópia da carteira de vacinação somente para alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA 2022	
Rematrículas para a Educação Infantil	De 20/12/21 a 01/03/22
Matrículas para a Educação Infantil	De 20/12/21 a 01/03/22
Rematrículas para o Ensino Fundamental	De 20/12/21 a 01/03/22
Matrículas novas para o Ensino Fundamental	De 20/12/21 a 01/03/22
Horário de Atendimento	No turno de funcionamento da escola: 08:00 às 11:30 da manhã e de 13:00 às 16:30 da tarde

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação de Campo largo do Piauí será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

8.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, nos meios disponíveis no município de Campo Largo do Piauí.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico;

9.2 É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

9.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.4 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

9.5 A escola somente efetuará a transferência de alunos mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.

9.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

9.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

9.8 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

9.9 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

9.10 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

9.11 É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

9.12 A escola deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Regimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

9.13 Compete ao GESTOR e aos servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ (MF): 14.146.204/0001 - 40
E-mail: semedcl@hotmail.com

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

9.15 Este Edital será publicado no Diário oficial do Município, em local visível a Secretaria Municipal de Educação, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através dos meios de comunicação disponíveis no município.

9.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Largo do Piauí (PI), 15 de dezembro de 2021.

Josué Marques de Oliveira
Secretário de Educação
CPF: 695.891.003-68
RG: 143574

Josué Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Campo Largo do Piauí

Id:13B59AEFBF2EA91E



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE DISPENSA

Proc. Administrativo: 090/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021 CONTRATO Nº
094/2021.

Aditivo celebrado entre as partes no dia 31 de Novembro de 2021. Entre o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Acelino Resende, 150 – Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553-879/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE - ME - CNPJ: 0 1.234.706/0001-80**, Representada pelo sua Titular Maria Jose Gomes da Fonseca Leite, CPF: 741.806.493-49. Doravante denominada **CONTRATADA**,
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adição 24,5%, ao valor contrato 094/2021, e adição de tempo de 02 (dois) meses do processo de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**. Que tem por objetivo A contratação de empresa Para aquisição produtos e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão de Campos-PI. Adição de valor Com Justificativa e solicitação da Contratada, Considerando Adequação do quantitativo a necessidade da secretaria de municipal de assistência social do município de capitão de campos. Tendo em vista que foi identificada a necessidade de ampliação e melhoramento das tecnologias utilizadas no setor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A adição de tempo e de valor do mesmo e está em conformidade com os padrões da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que em seu Artigo 65 no inciso II permite a possibilidade de adição de até 50% em caso de reformas de edifícios. Estando por tanto este termo, dentro da margem prevista e amparada por lei.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo parte da de Adição de valor Com Justificativa e solicitação da Contratada, Considerando Adequação do quantitativo a necessidade da secretaria de municipal de assistência social do município de capitão de campos. Tendo em vista que foi identificada a necessidade de ampliação e melhoramento das tecnologias utilizadas no setor. Desta forma o presente aditivo permite sejam tomadas as atitudes necessárias para que não seja comprometida a estrutura dos edifícios acima mencionados, bem como mantida as condições necessárias de saúde e segurança no local.

Com o presente aditivo o valor original do contrato que era de **R\$ 24.653,45 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. Passou por um acréscimo de **24,5%** do seu valor original, que em reais representa um montante aditivado de **R\$ 6.040,09 (Seis mil e Quarenta Reais e Nove Centavos)**. Com este presente termo o valor total de contratação passa a ser de **R\$ 30.693,54 (Trinta Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

Ficam observadas e mantidas, as demais cláusulas e Condições do processo administrativo Contrato nº 094/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo, sendo eleito o foro da cidade de capitão de campos para devidos contratuais. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capitão de Campos-PI, 31 de Novembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL

Id:09FEB4A53068A72F



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127 /2021

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contato celebrado entre as partes em 15 (Quinze) dias do mês de Dezembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos portadora do CNPJ: 06.553.879/0001-85 e a empresa: FRANCISCO JOSE DE MACEDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 17.485.054/0001-97 neste ato representado por seu titular FRANCISCO JOSE DE MACEDO, CPF N: 336.603.423-72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2021

CONTRATO Nº: 127/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 120 (CENTO E VINTE) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Desessete Mil Reais).

BASE LEGAL: com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI.

Capitão de Campos – PI, 14 de Dezembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL

Id:0F8BCA86A690A733



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.879/0001-85, com sede na Rua Praça Acelino Resende, nº 150 – Capitão de Campos (PI).

CONTRATADA: FRANCISCO JOSE DE MACEDO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 17.485.054/0001-97 neste ato representado por seu titular FRANCISCO JOSE DE MACEDO, CPF N: 336.603.423-72.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2021

CONTRATO Nº: 127/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 049/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FUNDEB, OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 120 (CENTO E VINTE) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Desessete Mil Reais).

BASE LEGAL: com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Capitão de Campos – PI, 14 de Dezembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL